



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Altera vencimentos, cria cargos de provimento em comissão, constantes da LC nº 92/2013, cria cargos de provimento efetivo, altera número de vagas e altera vencimentos de cargos de provimento efetivo constantes da LC nº 38/2007 e cria cargos e altera número de vagas cargos de provimento efetivo constantes da LC nº 63/2009 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos e número de vagas na Lei Complementar nº 92 de 30.12.2013 e alterações posteriores:

I – Chefe da Regulação com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga;

II – Supervisor de Acompanhamento de obras públicas, com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com 01 (uma) vaga;

III – Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais com vencimento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) vaga;

IV – Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga;

V – Supervisor de Estoque com vencimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 01 (uma) vaga;

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos descritos nos incisos I ao V são os constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 e alterações posteriores, dos seguintes cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Chefe de Parques e Jardins de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Coordenador do Centro de Referência da Mulher – CRM de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III – Diretor de Atenção à Saúde de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – Diretor Dep. de Vigilância em Saúde de R\$ 3.178,38 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – Coordenador de Vigilância Sanitária de R\$ 2.991,42 (dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI – Assessor de SISVAN e ACS de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VII – Chefe da Unidade Mista de Saúde de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo Único: Nos cargos constantes dos incisos III, IV, V e VII deste art. tem o grau superior mínimo em Enfermagem com comprovante do COREN.

Art. 3º Ficam acrescentadas as seguintes atividades no quadro geral de funções gratificadas, que só podem ser concedidas aos servidores efetivos:

I – Do Quadro Geral: (FCG)

a) Coordenador de Atividade dos Recursos Humanos com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo com respectivos números de vagas, vencimentos e carga horária na Lei Complementar nº 38 de 28 de agosto de 2007 e alterações posteriores:

I – Operador de Máquina de Usina de Asfalto com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (PC) com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as constantes do Anexo II.

Art. 5º Ficam alteradas as seguintes vagas dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38/2007 de 28.08.2007 e alterações posteriores:

I – Atendente de Farmácia de 02 (dois) para 04 (quatro) vagas;

II – Enfermeiro de 07 (sete) para 08 (oito) vagas, e;

III – Lavador de Autos de 01 (uma) para 03 (três) vagas.



Art. 6º Fica alterado o vencimento do cargo de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38/2007 de 28.08.2007 de Fiscal Sanitário de R\$1.333,44 (um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 7º Ficam alterados as vagas dos cargos provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 063 de 30.12.2009 dos seguintes cargos:

I – Monitor de Educação Infantil de 33 (trinta e três) para 53 (cinquenta e três) vagas;

II – Secretária Escolar de 18 (dezoito) para 20 (vinte) vagas.

Art. 8ª Ficam criado os cargos de provimento efetivo na Lei Complementar de 63 de 2009, com nomenclaturas, vencimentos, vagas e carga horária, cujas atribuições constam no Anexo III:

I - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) com vencimento de R\$1.871,08 (um mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) com 30 (trinta) vagas e com carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais;

Art. 9º Em virtude das alterações propostas na presente Lei ficam alterados no anexo I da Lei Complementar nº 092 de 10.12.2013 os itens 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, 1.3 Direção e Coordenação Educacional –DCE, 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC, 2.1 Funções de Confiança Geral – FCG e 2.2 Funções de Confiança Educacional – FCE que passam a vigorar da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS (NR)

Código	CARGOS EM COMISSÃO	VAGA	VENC. R\$
DAS2	Chefe Dep. Obras	1	2.243,55
DAS3	Chefe Dep. Informática	1	2.300,00
DAS4	Chefe Dep. Tributos E Arrecadação	1	2.492,85
DAS5	Chefe Centro De Reabilitação	1	2.500,00
DAS6	Chefe Do Ambulatório	1	2.600,00
DAS7	Chefe da Regulação	1	2.800,00
DAS8	Chefe Dep. Financeiro	1	2.916,00
DAS9	Chefe Dep. Recursos Humanos	1	3.200,00
DAS10	Controlador E Ouvidor Geral	1	3.303,02
DAS11	Chefe Dep. Compras E Licitações	1	3.800,00
DAS12	Chefe De Gabinete	1	3.863,91
DAS12	Assessor De Gabinete	1	3.863,91
DAS12	Assessor Jurídico	2	3.863,91
DAS12	Chefe Dep. Projetos	1	3.863,91
DAS13	Chefe Da Unidade Mista De Saúde	1	4.000,00
DAS14	Chefe Da Assessoria Jurídica	1	6.400,00
DAS14	Chefe Dep. Contabilidade	1	6.400,00

II - 1.3 Direção e Coordenação Educacional – DCE

Código	CARGO EM COMISSÃO	VAGA	VENC. R\$
DCE1	Coord. de Bibliotecas Públicas	1	1.392,99
DCE2	Supervisor Operacional do PNAE (Compra Direta)	1	1.600,00
DCE3	Coord. De Centros Educacionais	6	1.800,00
DCE4	Chefe Dep. Transporte Escolar	1	1.807,31
DCE6	Dir. Escolar I	8	2.500,00
DCE7	Dir. Escolar II	7	2.803,08
DCE8	Dir. Escolar III	2	3.306,20
DCE9	Coordenador Pedagógico	1	3.449,94

III - 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC (NR)

Código	Cargos Em Comissão	VAGA	VENC. R\$
GAC1	Assessor De Secretaria	19	1.212,00
GAC2	Chefe do Suporte Técnico	1	1.392,99
GAC3	Secretaria De Gabinete	2	1.500,00
GAC3	Coord. De Fomento A Produção	1	1.500,00
GAC4	Chefe Dep. Limpeza Urbana	1	1.600,00
GAC4	Supervisor de Estoque	1	1.600,00
GAC4	Assessor De Zoonoses	3	1.600,00
GAC4	Chefe Dep. Cultura	1	1.600,00

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GAC4	Chefe Dep. Almoxarifado	1	1.600,00
GAC4	Chefe Dep. Meio Ambiente	1	1.600,00
GAC4	Chefe Dep. Pecuário	1	1.600,00
GAC5	Chefe Dep. Agricultura Familiar	1	1.670,21
GAC6	Coord. De Controle De Material Farmacêutico e Hospitalar	2	1.700,00
GAC7	Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte	1	1.800,00
GAC7	Assessor de Contabilidade	2	1.800,00
GAC7	Assessor De Tesouraria	1	1.800,00
GAC7	Assessor De Imprensa E Rel. Inst	1	1.800,00
GAC7	Assessor De Turismo	1	1.800,00
GAC7	Chefe Dep. Patrimônio	1	1.800,00
GAC7	Chefe Dep. Proteção Social Básica	1	1.800,00
GAC7	Coord. Da Central De Zoonoses	1	1.800,00
GAC8	Chefe Dep. Eventos	1	1.807,31
GAC8	Coord. Do Pav	1	1.807,31
GAC9	Chefe Dep. Cadastro Único	1	1.994,28
GAC9	Chefe Do Siat	1	1.994,28
GAC10	Chefe Dep. Segurança Alimentar/Udap	1	2.000,00
GAC10	Supervisor De Iluminação Pública Urbana E Rural	1	2.000,00
GAC11	Assessor De Sisvan E Acs	1	2.200,00
GAC12	Assistente Judiciário	2	2.181,24
GAC13	Chefe Dep. Esportes	1	2.243,55
GAC14	Coord. De Ambulância E Veículo Saúde	1	2.500,00
GAC14	Supervisor de Acompanhamento de Obras Públicas	1	2.500,00
GAC14	Chefe Dep. Parques e Jardins	1	2.500,00
GAC14	Coord. Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv/Pav	1	2.500,00
GAC15	Administrador Regional	3	2.679,81
GAC16	Coord. Do Centro De Referência Em Assistência Social – Cras	1	2.700,00
GAC16	Coord. Do Centro De Referência Em Segurança Alimentar E Nutricional Sustentável – Cresans	1	2.700,00
GAC16	Coord. Do Centro De Referência Especializado Em Assistência Social – Creas	1	2.700,00
GAC16	Coord. Do Centro De Referência Da Mulher – Crm	1	2.700,00
GAC16	Coord. Da Unidade De Acolhimento Institucional	1	2.700,00
GAC17	Coord. De Rede Prim. A Saúde	1	2.800,00
GAC18	Inspetor De Animais	2	2.900,00
GAC18	Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais	1	2.900,00
GAC19	Coord. De Assist. Farmacêutica	1	2.991,42
GAC19	Coord. De Odontologia	1	2.991,42
GAC21	Coord. Garagem	1	3.178,38
GAC21	Dir. Dep. De Atenção Prim. A Saúde	1	3.178,38

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Pág. 5 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GAC21	Dir. Dep. De Gestão E Planej.	1	3.178,38
GAC22	Dir. Dep. De Administração	2	3.200,00
GAC23	Dir. Dep. Vigilância Em Saúde	1	4.000,00
GAC23	Dir. De Atenção Em Saúde	1	4.000,00
GAC23	Coord. de Vig. Sanitária	1	4.000,00

IV - 2.1 – Funções de Confiança Geral – FCG (NR)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FCG1	Coord. De Serviço Nível I	7	R\$ 400,00
FCG2	Coord. De Serviço Nível II -	12	R\$ 500,00
FCG3	Coord. De Ativ. Compl. Nível I	2	R\$ 600,00
FCG4	Coord. De Ativ. Compl. Nível II	2	R\$ 750,00
FCG5	Coord. De Ativ. Compl. Nível III	1	R\$ 1.500,00
FCG6	Coord. de Atividade dos Recursos Humanos	1	1.800,00
FCG7	Pregoeiro	2	R\$ 2.000,00
FCG9	Coordenador de Regulação	1	R\$ 3.000,00

V - 2.2 – Funções de Confiança Educacional – FCE (NR)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGA	GRATIFICAÇÃO
FCE1	Apoio Pedagógico	5	20%
FEC2	Coordenador Pedagógica	1	25%
FEC3	Vice-Diretor	4	30%
FEC4	Coordenador Educacional	2	30%
FEC5	Apoio Na Escola De Música	5	30%
FEC6	Inspetor	1	40%

Art. 10 A tabela de cargos efetivos constantes no Anexo V da Lei Complementar 038 de 28 de Agosto de 2007 passa a vigorar nos seguintes termos: (NR)

CÓD.	Cargos Efetivos Geral	VAGAS	VENCIMENTO
I-A	Agente De Saúde (Em Extinção)	1	1.212,00
I-A	Ajudante de Pedreiro de Alvenaria	6	1.212,00
I-A	Assistente Administrativo	30	1.212,00
I-A	Atendente De Farmácia	4	1.212,00
I-A	Auxiliar de Administração	5	1.212,00
I-A	Auxiliar De Consultório Dent.	5	1.212,00
I-A	Auxiliar De Desenho	1	1.212,00
I-A	Auxiliar De Mecânico	1	1.212,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



I-A	Auxiliar De Serv. Gerais	153	1.212,00
I-A	Barqueiro	2	1.212,00
I-A	Borracheiro	1	1.212,00
I-A	Coveiro	4	1.212,00
I-A	Fiscal De Obras	2	1.212,00
I-A	Fiscal De Postura	2	1.212,00
I-A	Fiscal Tributário I		1.212,00
I-A	Gari	30	1.212,00
I-A	Instrutor De Informática	2	1.212,00
I-A	Lavador De Autos	3	1.212,00
I-A	Motorista	86	1.212,00
I-A	Office-Boy	2	1.212,00
I-A	Operador De Maq. Leve	18	1.212,00
I-A	Operador De Maq. Pesada	13	1.212,00
I-A	Recepcionista	18	1.212,00
I-A	Tec. Em Higiene Bucal I	2	1.212,00
I-A	Telefonista (Em Extinção)	3	1.212,00
I-A	Vigia	72	1.212,00
I-A	Desenhista	1	1.212,00
I-A	Eletricista Predial	2	1.212,00
I-A	Auxiliar De Análise Clínica	9	1.212,00
II-A	Tec. Em Higiene Bucal II		1.333,20
II-A	Agente Administrativo	3	1.333,44
II-A	Almoxarife	1	1.333,44
II -A	Digitador	2	1.333,44
II -A	Mecânico	4	1.333,44
II -A	Tec. Em Radiologia I	6	1.333,44
III-A	Tec. Em Radiologia II		1.400,11
IV-A	Tec. Agrícola I	5	1.544,34
V-A	Fiscal Sanitário	6	1.600,00
V-A	Tec. Em Enfermagem I 30hs	36	1.600,00
V-A	Técnico De Imobilização Ortopédica	3	1.600,00
V-A	Topógrafo	1	1.600,00
VI-A	Tec. Agrícola II		1.621,56
VII-A	Tec. Em Enfermagem II		1.680,00
VIII-A	Pedreiro De Alvenaria	6	1.800,00
IX-A	Mestre De Obras	2	1.900,00
X-A	Dentista I	5	2.150,65
XI-A	Dentista II		2.258,18
XII-A	Armador De Ferragens	2	2.500,00

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



XII-A	Arquiteto	1	2.500,00
XII-A	Engenheiro De Segurança Do Trabalho	1	2.500,00
XII-A	Engenheiro Elétrico	1	2.500,00
XIII-A	Educador Físico	3	2.600,00
XIV-A	Nutricionista	2	2.800,00
XIV-A	Terapeuta Ocupacional	2	2.800,00
XIV-A	Operador da Máquina de Usina de Asfalto	1	2.800,00
XV-A	Programador I		2.989,40
XVI-A	Advogado	1	3.000,00
XVI-A	Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira PC	1	3.000,00
XVII-A	Programador II	1	3.138,87
XVIII-A	Bioquímico I	4	3.225,99
XIX-A	Bioquímico II		3.387,29
XX-A	Fiscal Tributário II		3.812,67
XXI-A	Contador I	1	3.935,67
XXII-A	Contador II		4.132,45
XXIII-A	Fiscal Tributário III	1	4.159,28
XXIV-A	Analista De Controle Interno I	1	4.924,97
XXIV-A	Assistente Social I 30h	6	4.924,97
XXIV-A	Enfermeiro I 30h	8	4.924,97
XXIV -A	Farmacêutico 30h	4	4.924,97
XXIV -A	Fisioterapeuta 30h	6	4.924,97
XXIV -A	Fonoaudiólogo 30h	4	4.924,97
XXIV -A	Médico Veterinário I	2	4.924,97
XXIV -A	Psicólogo I 30h	8	4.924,97
XXV-A	Analista De Controle Interno II		5.171,22
XXV-A	Assistente Social II		5.171,22
XXV-A	Enfermeiro II		5.171,22
XXV-A	Farmacêutico II		5.171,22
XXV-A	Fisioterapeuta II		5.171,22
XXV-A	Fonoaudiólogo		5.171,22
XXV-A	Médico Veterinário		5.171,22
XXV-A	Psicólogo		5.171,22
XXVI-A	Engenheiro Civil I	2	5.904,51
XXVII-A	Engenheiro Civil II		6.199,73

Art.11 Os valores iniciais dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 063 de 30.12.2009 são os seguintes:

CÓD	CARGOS EFETIVOS EDUCAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO
-----	--------------------------	-------	------------

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Pág. 8 de 15

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLS-A R01	Auxiliar De Biblioteca	3	1.212,00
CLS-A R01	Instrutor De Música	6	1.212,00
CLS-A R01	Monitor De Creche (Extinção)	31	1.212,00
CLS-A R01	Secretária Escolar	20	1.212,00
CLS-A R01	Servente Escolar	123	1.212,00
CLS-A R02	Monitor De Educação Infantil	53	1.400,00
CLS-A R03	Professor P-I (Nível Médio)	167	1.700,98
CLS-A R04	Professor P-I – Ed Física	10	1.871,08
CLS-A R04	Professor P-I – Ed Religiosa	6	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Biologia	1	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII– Ciências	15	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII– Ed Artística	6	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII– Ed Física	10	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Ed Religiosa	6	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Espanhol	3	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII– Física	1	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Geografia	18	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – História	18	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Inglês	7	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Matemática	19	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Português	24	1.871,08
CLS-A R04	Professor PII – Química	1	1.871,08
CLS-A R04	Professor de Apoio Escolar	6	1.871,08
CLS-A R04	Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	30	1.871,08
CLS-A R05	Pedagogo	12	3.578,81

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2022 e exercícios seguintes.

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Buritis-MG, 14 de fevereiro de 2022

Flavio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 11/02/2022 e em segunda votação no dia 14/02/2022.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Pág. 9 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL CRIADOS POR ESTA LEI.



I – Chefe da Regulação

I.I – Atribuições: Chefiar a coordenação da demanda de atenção secundária e terciária; I - Atualizar as informações a partir dos bancos de dados SUS; Registrar e dar resposta a todas as solicitações recebidas nas modalidades assistenciais envolvidas no seu escopo de atuação, ou seja, para as internações referenciadas de urgências, emergências e eletivas, consultas de especialidades, disponibilizando pelo setor público privado e conveniado/contratado; Identificar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, fundamentada em protocolos clínicos e balizada pela locação de recurso e fluxos de referências pactuadas na PPI (Programação Pactuada Integrada); Exerce autoridade sanitária no ordenamento da disponibilidade dos recursos assistenciais existente no SUS; Referenciar demandas as esferas superiores quanto aos recursos pactuados no território abrangido pela central de regulação se forem insuficientes para garantir o acesso assistencial; Disponibilizar relatórios ou quaisquer informações necessárias às atividades de Gestão, Controle, Avaliação e Auditoria; Disponibilizar informações para o acompanhamento da PPI (Programação Pactuada Integrada); Alimentar o Sistema de informação em Saúde; Exercer outras atividades correlatas.

I.II – Escolaridade: Nível superior na área da Saúde

I. III - Carga Horária: Dedicação Integral

I.IV – Forma de recrutamento: Amplo

II - Supervisor de Acompanhamento de obras públicas

II.I – Atribuições: Assessorar a fiscalização municipal dos setor de engenharia na fiscalização de obras públicas executados por terceiros ou obras executadas pelos servidores da prefeitura municipal. Estabelecer reuniões semanais com fiscalização e setor de engenharia para fiscalização. Ser designado por portaria para acompanhamento e fiscalização das obras públicas emitindo relatórios de acompanhamento e relatórios de medição de obras para pagamentos. Assinar junto com os engenheiros termos de recebimentos parcial e final das obras públicas. Realizar outras tarefas correlatas.

II.II – Escolaridade: Ensino Médio, preferencialmente técnico em edificações.

II.III – Carga Horária: Dedicação Integral

II.IV – Forma de recrutamento: Amplo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



III – Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais

III.I – Atribuições: Assessor tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativos, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Ação Social; Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional para avaliação de desempenho da SEMAS. _Assegura a contabilidade de custos, efetuando levantamentos e analisando dados necessários, junto à secretaria. Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando a realização do contrato;_Supervisionar o plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnicas aos programas sociais; Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos necessários para a prestação de serviços junto à comunidade; Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios e pareceres em situações que requeiram conhecimento e técnica de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos; Participar de comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior; Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos com base nas necessidades da secretaria, compatibilizando metas e avaliando os resultados; Propor soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos do sistema administrativo; Supervisionar e controlar a política de recursos financeiros, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas estratégicas e base técnica para a definição de legislação referente a administração de recursos financeiros da Secretaria. Estudar e propor diretrizes para registro e controle de materiais e bens patrimoniais da SEMAS; Organizar e controlar as atividades relacionadas a material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho; Supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária; Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação dos bens patrimoniais, coordenando o registro de bens permanentes a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio;_Fazer cumprir as normas e ordens de serviços, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.

III.II – Escolaridade: Nível superior em Administração acrescido de registro no CRA

III. III - Carga Horária: Dedicção Integral

III.IV – Forma de recrutamento: Amplo

IV – Assessor de Relações Públicas Secretaria Transporte

IV.I – Atribuições: Assessorar diretamente o Secretário municipal planejando e implementando canais de diálogo com a sociedade, através dos diversos meios de informação, coordenando a divulgação de atos e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social. Assessorar o Secretário em eventos públicos ou privados divulgando os

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com

Pág. 11 de 15

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

projetos e programas em execução e na implantação de novos projetos. Articular-se com o Cerimonial do Prefeito na realização de eventos; Realizar outras tarefas correlatas.

IV.II – Escolaridade: Nível médio

IV. III - Carga Horária: Dedicação Integral

IV.IV – Forma de recrutamento: Amplo

V – Supervisor de Estoque

V.I – Atribuições: Controlar a entrega e o recebimento dos equipamentos e/ou materiais, no âmbito de todas as Secretarias; Supervisionar a aplicação e/ou utilização dos materiais e ou equipamentos, primando pela legalidade, ética e economicidade, promovendo o controle, manutenção e conservação necessários; Realizar outras tarefas correlatas.

V.II – Escolaridade: Nível médio

V. III - Carga Horária: Dedicação Integral

V.IV – Forma de recrutamento: Amplo





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II



ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS QUADRO GERAL

I – Operador de Máquina de Usina de Asfalto

I. I – Atribuições: Alimenta a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar os materiais para o revestimento; operar a máquina de usina de asfalto, acionando o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força, para fazer misturador; providencia os materiais necessários, abrindo as comportas dos depósitos de gradeados (areia e pedra britada juntamente com material betuminoso), controlando seu vazamento nos recipientes, a fim de obter as quantidades requeridas para a mistura do material para pavimentação; controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica; responsável pela manutenção da máquina de usina, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Coordenar todos as atividades da equipe designada para os serviços; providenciando com segurança o estoque das emulsões asfálticas; Orientar, organizar e supervisionar as atividades relativas à equipe na execução de serviços rápidos, (Operação tapa-buraco). Distribuir e controlar o equipamento necessário; Solucionar, junto à Assessoria de Planejamento/obras, problemas que surgirem, estabelecendo o melhor equacionamento técnico; Acompanhar a frequência e assiduidade dos componentes da equipe; Atender como presteza às solicitações superiores; Organizar e executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas; Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização e o nível de estoque; Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela equipe de pavimentação asfáltica, encaminhando-a ao responsável pela divisão de serviços viários e de trânsito; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; entre outras atividades afins.

I.II – Escolaridade: Ensino Médio

I.III – Carga Horária: 40 horas semanais

I. IV - Forma de recrutamento: Concurso Público

II – Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras

II.I – Atribuições: Opera máquina escavadeira em obras, realizar demolições, escavações, carregamento de caçambas e terraplanagem em solos, construção de bacias e micro bacias e barragens de contenção, encabeçamento de pontes. Verifica condições dos acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico e, conservação geral do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II.II – Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- II.III – Carga Horária: 40 horas semanais
- II.IV – Forma de Recrutamento: Concurso Público.



Henio B. G. G. G. *Dir.*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

ATRIBUIÇÃO CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

I – Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)

I.I – Atribuições: Assistir e orientar os alunos com necessidades, no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; ter conhecimento de informática e habilidade.

a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem dentro do processo da inclusão.

I.II – Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia, preferencialmente com especialização em Educação Especial

I.III – Carga Horária: 25 horas semanais

I.IV – Forma de Recrutamento: Concurso Público